

EDITAL Nº 009/2026 – PPG-CINEAV **Seleção de Bolsistas – Turma de 2026**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná (PPG-CINEAV/Unespar), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada para seleção de bolsistas.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - As bolsas de estudos geridas pelo Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo (PPG-CINEAV/Unespar) têm por finalidade o apoio financeiro a estudantes do Programa, visando a melhoria das condições de pesquisa, com fundos advindos de agência financiadora/órgão de fomento ou outras fontes, estando sujeitas às suas regras específicas.

Art. 2º - O processo de concessão de bolsas, assim como o acompanhamento do desempenho de bolsistas, é realizado e supervisionado pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º - O processo de classificação de bolsistas e de concessão das bolsas de pesquisa do Programa é regido de acordo com a seguinte documentação institucional: Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná (Resolução nº 001/2012-COU/Unespar); Resolução nº 035/2022 – CAD/Unespar; Regulamento de Concessão de Bolsas do PPG-CINEAV/Unespar [disponível em: https://ppgcineav.unespar.edu.br/documentos_new/copy_of_RegulamentoBolsasPPGCINEAV2026.pdf]; Portarias e Editais específicos das agências financiadoras/órgãos de fomento.

DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 4º - Poderão inscrever-se discentes ingressantes regulares no ano de 2026 e efetivamente com matrícula em vigor no PPG-CINEAV/Unespar.

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/05/2026 a 19/05/2026 (até 23h59), **exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, mediante o envio do formulário preenchido e assinado (ANEXO I deste edital), acompanhado das cópias dos comprovantes de rendimento da pessoa solicitante e, se for o caso, de outros documentos que contribuam para a comprovação da renda familiar.

Parágrafo único - Observar as seguintes orientações para envio da documentação:

a) Após o preenchimento, o Anexo I deverá ser salvo em formato PDF, assinado eletronicamente e mesclado aos demais documentos comprobatórios em um **único arquivo PDF**, nomeado como: *Anexo I e documentos comprobatórios_Nome Completo da Pessoa Candidata*. A documentação que não for enviada em arquivo PDF único será indeferida e desconsiderada para fins de análise.

b) O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente via SUAP, conforme os seguintes procedimentos:

- Acessar o perfil no SUAP;
- Clicar na aba **Pasta Documental** e, em seguida, em **Adicionar Arquivo**;
- Anexar o arquivo em **PDF único** com toda a documentação exigida;
- Selecionar o tipo de documento: **Solicitações/Requerimentos Gerais**;
- Clicar em **Salvar**.

Art. 6º - O resultado deste edital será publicado até o dia 09/06/2026.

Art. 7º - As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas a partir dos critérios abaixo:

§ 1º Demanda social (D.S.) – PESO 3:

1.1 Comprovação da renda da pessoa candidata a bolsista.

1.1.1 No caso de renda zero ou insuficiente para se manter sozinha, a pessoa candidata deve considerar a renda familiar (contracheques e/ou notas fiscais e/ou recibos serão aceitos em caso de renda advinda de trabalhos informais, bem como comprovantes de renda de outras fontes), indicando também a quantidade de pessoas do núcleo familiar correspondente. O recebimento de bolsas estudantis e/ou benefícios de programas sociais governamentais também deverão ser declarados. Esclarecimentos e relatos sobre a situação da renda, se necessário, devem ser explicitados no campo de justificativa de necessidade de bolsa (Anexo I);

1.1.2 Será avaliada pela Comissão de Bolsas a natureza da fonte de renda declarada. No caso de renda advinda de empregos precarizados e fora da área de atuação da pessoa candidata, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

1.2 Comprovante de residência e, se for o caso, de boletos de aluguel dos últimos 3 meses.

1.2.1 Serão avaliadas pela Comissão de Bolsa as características da residência e/ou do contrato de aluguel. Casos de precariedades e situações temporárias de moradia, de ausência de familiares na cidade, de aluguel recente por deslocamento de cidade para cursar o mestrado e outros casos devem ser relatados no campo de justificativa de necessidade de bolsa (Anexo I). A tais condições será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

1.3 Apresentação de Histórico Escolar (Ensino fundamental e Ensino Médio).

1.3.1 Será avaliado pela Comissão de Bolsa se a pessoa candidata teve a sua formação escolar em instituição pública ou privada. No caso de formação majoritariamente em instituição pública, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

1.4 Apresentação de eventuais gastos fixos com medicamentos.

1.4.1 Será avaliada pela Comissão de Bolsa se a pessoa candidata faz uso regular de medicamentos não oferecidos gratuitamente pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Em caso de

gastos altos com medicamentos, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

1.5 Justificativa da necessidade da bolsa.

1.5.1 No caso de crises familiares, será atribuída pontuação extra, conforme a Tabela de Agravantes abaixo.

FAIXA DE RENDA PER CAPITA	PONTUAÇÃO
0 a 0,6 salário-mínimo	100
0,6 a 1 salário-mínimo	50
1 a 2 salários-mínimos	10
Mais de 2 salários-mínimos	0

TABELA DE AGRAVANTES (Pontuação Extra)
Número de agravantes x 20

§ 2º Reserva de Vagas (R.V.) – PESO 1:

2.1 Neste quesito consideram-se apenas estudantes ingressantes no Processo Seletivo do PPG-CINEAV através da modalidade de Reserva de Vagas, conforme a tabela abaixo:

RESERVA DE VAGAS	PONTUAÇÃO
Sim	100
Não	0

§ 3º Classificação no Processo Seletivo do PPG-CINEAV (P.S.) – PESO 1:

3.1 A pontuação da pessoa candidata neste critério seguirá a ordem de classificação no Processo Seletivo do PPG-CINEAV, conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA	PONTUAÇÃO
1º	100
2º	95
3º	90

4 º	85
5 º	80
6 º	75
7 º	70
8 º	65
9 º	60
10 º	55

Art. 8º - A pontuação final de cada pessoa candidata, para efeito de ranqueamento na classificação anual, será estabelecida pela soma das notas obtidas em cada etapa avaliativa, levando em conta os respectivos pesos, seguindo a fórmula abaixo:

$$\frac{(D.S. \times 3) + (R.V. \times 1) + (P.S. \times 1)}{5} = \text{Pontuação Final}$$

Art. 9º - O Edital do Resultado do processo de seleção, gerido pela Comissão de Bolsas, será divulgado na página do PPG-CINEAV, já na ordem de classificação das pessoas candidatas, contendo a pontuação obtida segundo os critérios descritos neste Edital de Seleção.

Art. 10 - O Edital do resultado do processo de seleção terá validade até a publicação do novo Edital com o resultado do processo de seleção do ano seguinte. As bolsas que forem disponibilizadas serão destinadas de acordo com a ordem de classificação do ranqueamento atual, até a publicação do próximo Edital com o resultado do processo de seleção.

Art. 11 - A indicação das candidaturas classificadas, ao chegar a sua vez de receber a bolsa, estará sujeita à adequação às condições e exigências específicas de cada agência financiadora/órgão de fomento. Se a bolsa disponível estiver regida por um edital com características específicas, poderá ser feito um novo processo de seleção para atender às condições específicas desta agência financiadora.

CRONOGRAMA

Art. 12 - Para o presente edital, fica estabelecido o cronograma a seguir:

1	Divulgação do Edital	04/05/2026
2	Prazo para inscrição de candidaturas	até 19/05/2026
3	Publicação da lista de candidaturas inscritas	22/05/2026
4	Publicação do Resultado Final	até 09/06/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

Juslaine de Fatima Abreu Nogueira
Coordenadora do Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo da Unespar
Portaria nº 1.563/2024 – Reitoria/Unespar

Luciana Paula Castilho Barone
Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV
Representante Docente

Pedro de Andrade Lima Faissol
Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV
Representante Docente

Gabriel Bravo de Lima
Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV
Representante Discente

Natália Mühlemberg Araujo
Comissão de Bolsas do PPG-CINEAV
Representante Discente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Linha de Pesquisa:	
Orientador(a):	
Ano de ingresso:	

1 Nome Completo:	
2 Profissão:	
3 Ocupação Atual:	
4 Tipo de vínculo de emprego:	
5 Carga horária semanal:	
6 Renda individual:	
7 Endereço completo:	
8 Casa própria ou alugada? (no caso de residir em alguma Casa do Estudante, detalhar):	
9 Onde costuma fazer as suas refeições diárias:	
10 Número de filhas(os) e de outros tipos de dependentes, se for o caso, indicando as respectivas idades:	
11 Estado Civil:	

Apenas responder as informações abaixo se for casada(o) ou em regime de união estável	
Profissão da pessoa cônjuge:	
Ocupação/trabalho atual da pessoa cônjuge:	
Renda da pessoa cônjuge:	
Renda Familiar:	
Número de pessoas na família (número de pessoas com quem compartilha a renda):	

Correspondência 222/2026.

Documento: **Edital0092026_PPGCINEAV_SelecaoBolsistas_Turma20261.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Juslaine de Fatima Abreu Nogueira (XXX.920.769-XX)** em 04/05/2026 12:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, **Pedro de Andrade Lima Faissol (XXX.013.977-XX)** em 04/05/2026 13:53 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, **Natalia Muhleberg Araujo (XXX.699.499-XX)** em 04/05/2026 13:55 Local: CIDADAO, **Gabriel Bravo de Lima (XXX.527.572-XX)** em 04/05/2026 14:50 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Luciana Paula Castilho Barone (XXX.487.578-XX)** em 04/05/2026 12:44 Local: UNESPAR/FAP/MCAV.

Inserido ao documento **2.112.453** por: **Leticia Dams Bertoli** em: 04/05/2026 12:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

7ee029acb225ecc0bb3c43594ce0feee